



LEI Nº 1030/07


" Dispõe sobre a compra de imóvel e dá outras providências."

Eu, José Salomão Jacobina Aires, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a comprar uma área de 09.00.00 (nove hectares), de propriedade do Sr. DURVAL RODRIGUES LOPES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2007.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal